



# VIOÊNCIA CONTRA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS: IMPACTOS E REFLEXOS A PARTIR DO CONTEXTO ELEITORAL DE 2018 À LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

## VIOLENCE AGAINST TRANSSEXUALS AND CROSS-DRESSERS: IMPACTS AND REFLECTIONS FROM THE ELECTORAL CONTEXT OF 2018 UNDER THE SCOPE OF FUNDAMENTAL RIGHTS

*Heloísa Dutra\**

Primeiramente, o presente trabalho se apropriará da sigla LGBTQIA+ com o objetivo de alcançar o maior número de pessoas que se sintam representadas por esse grupo<sup>1</sup>.

A violência contra a comunidade LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e outras identidades ou orientações sexuais que não estão mencionadas) e os direitos fundamentais no contexto eleitoral de 2018 abrem diversas discussões no meio jurídico, visto que a temática atingiu muitas pessoas na sociedade e ferem direitos e garantias fundamentais que são protegidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Por ser um tema abrangente, o presente estudo direciona-se a partir da violência contra pessoas transexuais e travestis no contexto eleitoral de 2018 à luz dos direitos fundamentais. Isso, evidenciando que o Brasil, desde 2018, continua sendo o país que mais mata pessoas transexuais no mundo, pelo 15º ano consecutivo em 2023, conforme a Organização não Governamental (ONG) Transgender Europe (TGEU) (Benevides, 2024, p. 78).

A importância da pesquisa fundamenta-se em questões socioculturais, estendendo-se para a educação, no âmbito das universidades e escolas do Brasil, trazendo a importância da discussão para os indivíduos, a fim de promover uma sociedade mais igualitária e sem preconceitos, norteando a discussão para a formulação de Leis específicas com o fim de proteção dessa minoria.

O problema de pesquisa procura responder quais os impactos da violência na aplicabilidade dos direitos fundamentais para pessoas transexuais e travestis no contexto eleitoral de 2018, conforme dados do relatório da Organização não Governamental Grupo Gay da Bahia (GGB) e do dossiê da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). Nesse sentido, tem-se a hipótese de que existiu uma grande ameaça aos direitos fundamentais das pessoas transexuais e travestis no contexto eleitoral 2018, o que gerou repercussão nos Tribunais Superiores, por conta da ineficácia do texto Constitucional.

O objetivo geral do presente trabalho é fazer a análise dos impactos da violência contra pessoas transexuais e travestis no contexto eleitoral 2018, à luz dos direitos fundamentais consolidados na Constituição Federal (CF), dividindo-se, em um primeiro momento, nos conceitos introdutórios do Direito Constitucional e questões de identidade de gênero e, num segundo momento, na orientação sexual. Em seguida, há a apresentação dos dados do relatório do GGB e do dossiê da ANTRA e, por fim, faz-se a análise dos dados com base na teoria dos impactos e dos reflexos.

A metodologia utilizada foi o estudo de jurisprudência dos Tribunais, em especial a do STF. Desse modo, realizando a análise de discurso e de conteúdo, ainda, com uma sentença que aplica a injúria homofóbica para classificar o crime e com o fim de condenar um servidor municipal pelo delito

\* Bacharel em Direito pelo Centro Universitário CESUSC (UNICESUSC), mantido pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina. Ex-estagiária na Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, no Núcleo de Gestão de Execuções de Sentença e na Justiça Federal de Santa Catarina, na 7ª Vara Criminal da Justiça Federal, em. Ex-pesquisadora do Núcleo de Prática Jurídica em Arbitragem (NUPArb) da UNICESUSC. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0061010873802510>. E-mail: [heloisa.bolzan@yahoo.com.br](mailto:heloisa.bolzan@yahoo.com.br).

1 A sigla LGBTQIA+ é usada para contemplar todos que se identificam parte da comunidade. É importante destacar que a sigla sofreu uma expansão, abrangendo as mais diversas representações da identidade de gênero e da orientação sexual.

envolvendo a LGBTfobia. Além disso, a busca de bibliografia foi feita nas bases de dados eletrônicas: SciELO, EBSCO, Periódicos Capes, Banco de Teses e Dissertações da Capes, B.U. das Federais e Pearson. Também foram utilizados o relatório do GGB, o dossiê da ANTRA e as publicações do Conselho Nacional de Justiça, como os Cadernos de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Para executar este trabalho, no primeiro capítulo procurou-se buscar o histórico dos direitos fundamentais, suas dimensões e alguns princípios específicos aplicados para pessoas transexuais e travestis, revelando panoramas da comunidade LGBTQIA+, explorando noções sobre identidade de gênero e sobre orientação sexual.

Nesse aspecto, considerando as noções de gênero e suas identidades, de sexo biológico e de orientação sexual, observaram-se os pilares culturais em que a sociedade se estabiliza: a cisnormatividade e a estigmatização das diferenças, apontando para a exclusão das identidades e sexualidades apresentadas. Como exemplo, consideraram-se as pessoas transexuais que fogem das identificações padronizadas e naturalizadas do sexo biológico.

No segundo capítulo, houve a apresentação dos dados dos tipos de violência, dos números de assassinatos e das comparações entre anos da homotransfobia/LGBTfobia, conceito igualmente apresentado nesse capítulo. Desse modo, o foco central foi no contexto eleitoral de 2018, expondo os impactos desse ano para a população LGBTQIA+, conforme o relatório da população morta no Brasil do GGB e do dossiê de assassinatos e violências contra travestis e transexuais no Brasil da ANTRA.

Com base nisso, foi possível esclarecer a sistematização da LGBTfobia e do transfeminicídio, com intensificações de denúncias e crimes por motivos políticos e pelo discurso de ódio de representantes políticos contra minorias. Assim, observando que sujeitos impulsionados pelo ódio, discriminam e tiram vidas cruelmente.

Por fim, no terceiro capítulo pretendeu-se reconhecer a repercussão da violência, conforme os direitos fundamentais, no sentido de analisar a criminalização da homotransfobia por meio do Mandado de Injunção nº 4.733 e pela Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26. Além disso, foi analisado um caso prático, nesse exemplo escolhido, envolvendo uma condenação pelo crime de injúria homofóbica.

Baseando-se nisso, foi possível verificar que as medidas condizem com os dados apresentados, visto que até que se faça uma lei específica de proteção, a homotransfobia tem adequação típica com o racismo em sua dimensão social de segregação e diferenciação. Além disso, os reflexos dessa criminalização estão se expandindo, visto que é possível a injúria homofóbica como algo relevante para punição nos casos práticos.

Ainda, a análise dos impactos da violência contra pessoas transexuais e travestis a partir do ano de 2018 delimitou a perspectiva de que os números de subnotificações de casos aumentaram, além das violências terem sido praticadas por eleitores do presidente da época. As denúncias, reportagens e pesquisas de ameaças, xingamentos e homicídios encontravam-se incrustadas de motivos políticos, observando, ainda, a propagação do discurso de ódio contra as minorias por representantes na política.

O resultado foi o aumento de violências pela identidade de gênero ou orientação sexual das vítimas e a insegurança causada nas pessoas LGBTQIA+, diante de tantas hostilidades no período eleitoral. Assim, o estudo possibilitou, inclusive, uma base para os acontecimentos após o período do ano de 2018, trabalhados no terceiro capítulo.

As considerações finais que vieram do estudo possibilitaram identificar o avanço jurídico para a comunidade LGBTQIA+ no que se refere ao reconhecimento de seus direitos. Ao mesmo tempo, é importante a criação de lei exclusiva, assim como a criação de políticas públicas inclusivas, sendo o direito um instrumento imprescindível para o combate da discriminação.





**Palavras-chave:** Direito Constitucional. Direitos fundamentais. Direitos de pessoas transexuais e travestis. LGBTQIA+. Discussão de gênero.

## REFERÊNCIAS

BENEVIDES. Bruna G. *Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023*. Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2024. Disponível em: <https://antrabrasil.org/assassinatos>. Acesso em: 29 abr. 2023.